TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2022 - PRESI/DIRG/SADI/UMAT/DILI/PREGOEIROS

São Paulo, 03 de fevereiro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Prestação de serviços de copeiragem com fornecimento de materiais de limpeza de uso nas copas e insumos, pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei e a critério da Administração.

Solicitação de Esclarecimentos nº1 (doc. 8463294)

Prezados Senhores:

Em resposta à solicitação de esclarecimento de licitante, e conforme informações da área responsável, esclarecemos:

Questionamento 1:

Para garantir a isonomia das propostas, qual ou quais Convenções coletivas de trabalho foi adotada para a estimativa de preços da Licitação? Foi adotado o piso salarial para a função objeto da Licitação?

Resposta ao Questionamento 1:

Consta no Edital, item 9.1.7, como segue.

(...)

9.1.7. O salário mensal para todas as funções, bem como os benefícios constantes na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (Anexo IV) foram utilizados com base no SINDICATO TRABALHADORES EMPRESAS PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA DE SP, - SIEMACO e SIND DAS EMPRESAS DE A E CONSERV NO EST DE SAO PAULO

(...)

Questionamento 2:

O Plano Ambulatorial foi Incluído para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão do Plano Ambulatorial na Planilha?

Resposta ao Questionamento 2:

Os benefícios estão indicados no Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários do Anexo IV - Planilha est de Custos e Form. A Inclusão de benefícios deverá observar o que determinam os itens 9.1.8 e 9.1.5, como segue.

(...)

9.1.8. O licitante deverá encaminhar a Declaração de Atividade Econômica Preponderante, conforme modelo constante no Anexo X , indicando o acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço. Caso esteja vinculada a Convenção diferente do mencionado no subitem 9.1.7 deste Edital, deverá anexar cópia da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho junto à Planilha de Custos e Formação de Preços.

(...)

9.1.5. Os salários, bem como os benefícios vigentes utilizados como base para o preenchimento da Proposta, deverão atender a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa esteja vinculada ou instrumento equivalente, respeitando-se os pisos salariais e demais direitos garantidos pela mesma.

(...)

Questionamento 3:

A Assistência Odontológica foi incluída para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão da Assistência Odontológica na planilha?

Resposta ao Questionamento 3:

Os benefícios estão indicados no Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários do Anexo IV - Planilha est de Custos e Form. A Inclusão de benefícios deverá observar o que determinam os itens 9.1.8 e 9.1.5, como segue.

(...)

9.1.8. O licitante deverá encaminhar a Declaração de Atividade Econômica Preponderante, conforme modelo constante no Anexo X , indicando o acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço. Caso esteja vinculada a Convenção diferente do mencionado no subitem 9.1.7 deste Edital, deverá anexar cópia da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho junto à Planilha de Custos e Formação de Preços.

(...)

9.1.5. Os salários, bem como os benefícios vigentes utilizados como base para o preenchimento da Proposta, deverão atender a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa esteja vinculada ou instrumento equivalente, respeitando-se os pisos salariais e demais direitos garantidos pela mesma.

(...)

Questionamento 4:

A Assistência Funeral foi incluída para a estimativa de preço? Será obrigatório a inclusão da Assistência Funeral na planilha?

Resposta ao Questionamento 4:

Os benefícios estão indicados no Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários do Anexo IV - Planilha est de Custos e Form. A Inclusão de benefícios deverá observar o que determinam os itens 9.1.8 e 9.1.5, como segue.

(...)

9.1.8. O licitante deverá encaminhar a Declaração de Atividade Econômica Preponderante, conforme modelo constante no Anexo X , indicando o acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço. Caso esteja vinculada a Convenção diferente do mencionado no subitem 9.1.7 deste Edital, deverá anexar cópia da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho junto à Planilha de Custos e Formação de Preços.

(...)

9.1.5. Os salários, bem como os benefícios vigentes utilizados como base para o preenchimento da Proposta, deverão atender a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa esteja vinculada ou instrumento equivalente, respeitando-se os pisos salariais e demais direitos garantidos pela mesma.

(...)

Questionamento 5:

Para estimativa de preço, qual a quantidade de dias mensal foi utilizado para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação? Poderá ser utilizado a média de dias úteis mensal para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação? Se não, quantos dias deverá ser utilizado?

Resposta ao Questionamento 5:

A quantidade utilizada foi de 21 dias consoante com o Acórdão TCU nº 1904/2007-Plenário. No caso de alteração do quantitativo estabelecido, a Licitante deverá apresentar justificativa de acordo com o item 9.1.11.1 como segue.

(...)

9.1.11.1. O licitante deverá justificar eventual exclusão ou inclusão de itens constantes da planilha modelo, encaminhando MEMÓRIA DE CÁLCULO dos percentuais e valores aplicados, formada a partir de documentos que demonstrem a adequação dos percentuais adotados pelos licitantes em sua composição de custos.

(...)

Questionamento 6:

Referente ao provisionamento da conta-vinculada, é obrigatório constar os percentuais da I.N.? Sendo12,10% (Férias), 8,33% (13º Salário) e 4,00% (Multa do FGTS), a licitante que não cotar será desclassificada?

Resposta ao Questionamento 6:

Os percentuais para provisionamentos em Conta-depósito Vinculada, apontados de acordo com a Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Instrução Normativa nº 1, de 20 de janeiro de 2016, do Conselho da Justiça Federal (CJF), estão indicados a partir da Linha 124 - VALORES E PERCENTUAIS PARA PROVISÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS do Anexo IV - Planilha est de Custos e Form.

No caso de alterações dos percentuais estabelecidos, a Licitante deverá apresentar justificativa de acordo com o item 9.1.11.1 sob pena da desclassificação prevista no item 9.1.9, como segue.

(...)

9.1.11.1. O licitante deverá justificar eventual exclusão ou inclusão de itens constantes da planilha modelo, encaminhando MEMÓRIA DE CÁLCULO dos percentuais e valores aplicados,

formada a partir de documentos que demonstrem a adequação dos percentuais adotados pelos licitantes em sua composição de custos.

(...)

9.1.9. Será verificada a adequação dos encargos sociais e trabalhistas e tributos constantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas pelo licitante com a legislação vigente, sendo que o não atendimento poderá acarretar a desclassificação.

(...)

Questionamento 7:

Entendemos que as empresas cuja atividade principal é beneficiária da Desoneração da Folha de Pagamento, não poderão utilizar-se esse benefício na confecção do seu preço, tendo em vista que o objeto requerido não possui relação com as atividades sujeitas à CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta), conforme lei 12.546/2011, lei 13.670/2018 e IN RFB n° 1812/2018. Está correto o nosso entendimento?

Resposta ao Questionamento 7:

A utilização do benefício da Desoneração consta no Edital, item 9.1.4, como segue.

(...)

9.1.4. Se a empresa for optante da Contribuição Previdenciária Diferenciada, ou seja, se optou pelo regime de recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) deverá encaminhar a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, conforme modelo do Anexo XI do Edital.

(...)

Questionamento 8:

Em relação aos Encargos Sociais, as empresas poderão utilizar seus percentuais dentro de sua realidade ou existe um percentual mínimo aceitável?

Resposta ao Questionamento 8:

A licitante deverá indicar e comprovar os percentuais de encargos sociais apontados, observados os itens 9.1.11.1 e 9.2 como segue.

(...)

9.1.11.1. O licitante deverá justificar eventual exclusão ou inclusão de itens constantes da planilha modelo, encaminhando MEMÓRIA DE CÁLCULO dos percentuais e valores aplicados, formada a partir de documentos que demonstrem a adequação dos percentuais adotados pelos licitantes em sua composição de custos.

(...)

9.2. Para fins de comprovação do regime de tributação e adequação da proposta, pede-se que o licitante encaminhe cópia do recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, ou outro documento expedido pela Secretaria da Receita Federal.

(...)

Informamos que,

onde se lê::

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
(ART. 9º, § 6º DA IN RFB Nº 1436/2013)

Leia-se::

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
(ART. 9º, § 6º DA IN RFB Nº 2053/2021)

Atenciosamente

Documento assinado eletronicamente por **Roger Willians Dorneles dos Santos**, **Pregoeiro Substituto**, em 03/02/2022, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8466205** e o código CRC **91A7ACB2**.